



Prefeitura do Município de Bertioça

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 689, DE 22 DE MARÇO DE 2006

“Altera a Cláusula Sétima do Termo de Convênio celebrado através da Lei Municipal nº 527, de 21 de fevereiro de 2003”.

Autoria: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Cláusula Sétima do Termo de Convênio celebrado através da Lei Municipal nº 527/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Vigência**

“O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioça, 22 de março de 2006. (*Pa nº 4254/02*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município